



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Modifica o caput do artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Considera-se Rede Protetiva de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica em Paraty o conjunto de instituições, agentes sociais, entidades da sociedade civil organizada e equipamentos públicos e privados que realizam articulações baseadas na cooperação, que se reconhecem e compartilham informações tanto no processo de decisão pertinente quanto na prática da ação pública de atenção às mulheres em situação de violência doméstica.

Modifica o inciso III do artigo 8º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

III - não comparecer mensalmente aos atendimentos no CREAS, exceto nos casos em que a beneficiária não der causa ao atraso ou em que o próprio órgão realizou agendamento com data superior aos 30 (trinta) dias.

Modifica o caput do artigo 10 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - O pedido para o benefício de que trata este capítulo deverá ser realizado na Secretaria de Assistência Social, que fica impedida de exigir que o imóvel possua matrícula no Cartório de Registro do Imóveis.

Modifica o inciso III do artigo 14 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 (...)

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência doméstica, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência, devendo sempre ser observado o disposto na Lei que instituiu o Observatório do Femicídio em Paraty.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Modifica o parágrafo único do Art. 23 que passa a ter a seguinte redação:

Art.23. (...)

Parágrafo Único - No mês de agosto, em que é celebrado o aniversário de criação da Lei Maria da Penha, serão intensificadas as atividades educativas, como: palestras, debates, workshops, vídeos e outras formas de recurso em todo o município de Paraty, devendo sempre ser observado o disposto na Lei 2.382/22 que criou a Semana Municipal da Mulher em Paraty.

Modifica o caput do artigo 30 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica será exercida pela Coordenadoria Especial da Mulher de Paraty em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Paraty, que regulamentarão suas atribuições, tendo como diretrizes: (...)

Sala das Sessões, dia 15 de abril de 2024.

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para acrescentar questões importantes que o projeto original não abarcava, como a menção às leis aprovadas por essa Casa sobre o tema, por exemplo.

Considerando a grande relevância do tema e sua dimensão que, infelizmente, ultrapassa fronteiras, é de suma importância que este projeto seja aprovado por essa Casa de Leis com as emendas apresentadas para que o Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica entre em vigor o mais breve



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



possível.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 11/04/2024 15:57

Checksum: **707B8807291E177DA7A13B65F5FFD5C21BD83F635C816249DBA9988558756A49**